



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.221

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental 8.550 João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda da Procuradoria Geral do Estado, símbolo CAT-1.

Ato Governamental 8.551 João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDRÉ SOUTO DE AMORIM** do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria jurídica, da Procuradoria Geral do Estado, símbolo CAD-6, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2009.

Ato Governamental nº 8.552 João Pessoa, 28 de outubro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **HERMÃO CANANÉA NÓBREGA D AZEVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental 8.553 João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **KALIL RODRIGUES RAMALHO DE LACERDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, da Procuradoria Geral do Estado, símbolo CSE-2.

Ato Governamental 8.554 João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DIEGO CANANÉA NÓBREGA DE AZEVEDO** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, da Procuradoria Geral do Estado, símbolo CSE1, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2009.

Ato Governamental 8.555 João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **BRUNO BRASILEIRO RODRIGUES LIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II da Procuradoria Geral do Estado, símbolo CSE-1.

Ato Governamental nº 8.556 João Pessoa, 28 de outubro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ULISSES DE LYRA JÚNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental 8.557 João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DÉBORAH MADRUGA DO AMARAL LEITÃO**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado, símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 8.558 João Pessoa, 28 de outubro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **NORMANDA DE MEDEIROS LEITÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAT-1.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 352/SEAD.

João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E, em virtude do feriado nacional de 02 de Novembro, consagrado aos Finados,

I - Determinar o recolhimento dos veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente do dia 30 do corrente mês e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 03 de novembro de 2009, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

II - Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no item anterior, sem a devida autorização.

III - Preservar o funcionamento dos serviços essenciais.

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 419/2009

EXPEDIENTE DO DIA 27.10.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO
SEEC	68.120-2	MARINEIDE LEITE MAIA DE MELO	60	DE 07.08.09 a 05.10.09
SEEC	68.562-3	MARIA DE FATIMA ASSIS NOBREGA	60	DE 03.04.09 a 01.06.09
SEEC	84.992-8	MARIA DO SOCORRO NAVARRO P. ARAUJO	60	DE 03.08.09 a 01.10.09
SEEC	85.228-7	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SUAVE	60	DE 17.08.09 a 15.10.09
SEEC	86.086-7	ROSEUDA MARIA DA ROCHA GOUVEIA	60	DE 05.07.09 a 02.09.09
SEEC	87.938-0	JOSE RAMOS DA SILVA	60	DE 08.04.09 a 06.06.09
SEEC	90.237-3	MARIA DO SOCORRO DUNGA MARQUES	10	DE 08.04.09 a 17.04.09
SEEC	91.463-1	MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE	30	DE 03.04.09 a 02.05.09
SEEC	93.636-7	MARIA TEREZA DIAS GOMES	90	DE 05.04.09 a 03.07.09
SEEC	96.253-8	CONCEIÇÃO DE MARIA FILHO COSTA	60	DE 27.07.09 a 24.09.09
SEDAP	96.991-5	ALDENIA MARIA LEITE GONÇALVES	60	DE 23.07.09 a 20.09.09
SES	98.538-4	LUCIA MARIA CARNEIRO AGUIAR	90	DE 03.04.09 a 01.07.09
SEEC	128.906-3	LUCIA SOARES MONTEIRO	90	DE 07.04.09 a 05.07.09
SEEC	129.607-8	CARMELITA AMARANTE DE LIMA	30	DE 06.04.09 a 05.05.09
SEEC	130.719-3	MARINACIA SANTOS LIMA	60	DE 17.08.09 a 15.10.09
SEDS	135.752-2	GERALDO BARBOSA DO NASCIMENTO	30	DE 07.04.09 a 06.05.09
SEEC	137.572-5	IZAIAS DE SOUSA LIMA	60	DE 03.04.09 a 01.06.09
SEEC	141.180-2	MARIA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	30	DE 08.04.09 a 07.05.09
SEEC	142.901-9	EDILEUSA VIRGINIO LINS RODRIGUES	60	DE 06.04.09 a 04.06.09
SEEC	145.032-8	ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE ARRUDA	15	DE 16.04.09 a 30.04.09
SEEC	145.090-5	ALVARO HENRIQUE LISBOA	45	DE 06.04.09 a 20.05.09
SES	150.403-7	MARILENE CORREIA DE OLIVEIRA BRASIL	90	DE 07.04.09 a 05.07.09
SES	162.975-1	MARIA APARECIDA ARRUDA	15	DE 03.04.09 a 17.04.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 420/2009

EXPEDIENTE DO DIA 27.10.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO
SEEDH	66.499-5	DINALVA VERISSIMO DE OLIVEIRA	20	DE 28.03.09 a 16.04.09
SES	73.277-0	MARIA GOMES DE LIMA	30	DE 07.05.09 a 05.06.09
SEEC	77.261-5	GILVANETE MEDEIROS	90	DE 03.04.09 a 01.07.09
SEEC	84.310-5	MARIA OLIVIA DE ARAUJO	60	DE 01.04.09 a 30.05.09
SEEC	84.519-1	FELISMINA NONATO DE ABRANTES	30	DE 02.04.09 a 01.05.09
SEEC	85.724-6	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES F. COSTA	30	DE 04.04.09 a 03.05.09
SEEC	89.274-2	WAGNER JOSE DE ARAUJO	30	DE 06.04.09 a 05.05.09
SEEC	91.838-5	JANDIRA DANTAS DE SOUSA	30	DE 07.04.09 a 06.05.09
SEEC	91.986-1	MARIA DO SOCORRO MAGNO C. CLEMENTINO	60	DE 04.04.09 a 02.06.09
SEEC	104.564-4	JOSE FRANCISCO DE MENESES NETO	90	DE 05.04.09 a 03.07.09
SEEC	129.470-9	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE MELO	90	DE 31.03.09 a 28.06.09
SEEC	129.717-1	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DA S. RODRIGUES	60	DE 03.04.09 a 01.06.09
SEEC	130.270-1	INELDE FERNANDES ALBERTO	15	DE 03.04.09 a 17.04.09
SEEC	130.426-7	ALVARO HENRIQUE LISBOA	45	DE 06.04.09 a 20.05.09
SEEC	134.270-3	CICERO MENDES DA COSTA	30	DE 04.05.09 a 02.06.09
SEEC	134.777-2	MARIA NEIDE BEZERRA LEITE	30	DE 03.04.09 a 02.05.09
SEEC	142.348-7	NEUSA ALVES ALEXANDRE	30	DE 04.05.09 a 02.06.09
SEEC	144.977-0	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE MELO	90	DE 31.03.09 a 28.06.09
SEEC	145.045-0	INELDE FERNANDES ALBERTO	15	DE 03.04.09 a 17.04.09
SEEC	146.493-1	MARIA CASIMIRO DA SILVA	30	DE 24.03.09 a 22.04.09
SES	149.336-1	KATIA MARIA SPENGER RODRIGUES DE SOUZA	30	DE 30.03.09 a 28.04.09
SEEC	159.616-1	JACIRA LIMA TAVARES	15	DE 31.03.09 a 14.04.09
SES	160.960-2	LILIANE GALDINO DA SILVA	15	DE 01.04.09 a 15.04.09
SES	161.058-9	CLEYDIANE DELMONDES BEZERRA	30	DE 26.03.09 a 24.04.09

PUBLIQUE-SE

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº 24/2009/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, cumprindo determinação do Senhor Corregedor **Geral de Polícia Civil** e Portaria designativa nº 29/2009CPC, datada de 05/09/2009, do **Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS**.

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora, **FRANCINETE BEZERRA ROSAS, Agente de Investigação, matrícula nº 080.317-1**, lotada na 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Especializa da Mulher da Cidade Sousa/PB, nas denúncias contidas no Ofício nº 234/2008-GEAM/SEDS/PB, firmado pelo Gerente Executivo de armas e Munições, atribuindo à mencionada servidora, **o extravio da arma de fogo tipo revólver Calibre 38, número 715287**, outrora acautelada em seu nome, ficando a dita arma sob sua guarda e responsabilidade. O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista nos **artigos 156, inciso IX e 159, inciso XXV, Lei Complementar nº 85/2008**.

II - Devendo a Comissão de Sindicância ora designada, facultar à servidora acusada os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga-se nas demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 27 de outubro de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

1º MEMBRO: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA

2º MEMBRO: ~~Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO~~

PORTARIA nº 76/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Permanente de Disciplina desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, cumprindo determinação do Senhor **Delegado Geral de Polícia Civil**, constante do processo nº 14212/2008- SEDS e Despacho Designatório nº 88/2009/CPC, datado de 05/10/2009, do **Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS**.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Agente de Investigação, matrícula 137.279-3**, lotado na SEDS/PB, relativo aos fatos constantes na Investigação Preliminar, que atribui ao referido servidor o extravio de uma arma de fogo, tipo **Revólver Taurus Cal. 38 nº MD 772401**, pertencente ao acervo da SEDS, acautelada em seu nome, ficando a dita arma sob sua guarda e responsabilidade. O que indica, em tese, prática de **transgressão disciplinar** prevista no **artigo 157, inciso V e artigo 159, inciso XXV** todos do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 20 de outubro de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

1º MEMBRO: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA

2º MEMBRO: ~~Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO~~



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA nº 77/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Permanente de Disciplina desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, cumprindo determinação do Senhor **Delegado Geral de Polícia Civil**, constante do processo nº 15856/08 e 10456/09 e Despacho Designatório nº 92/2009/CPC, datado de 05/10/2009, do **Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS**.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **ALISSON NOGUEIRA FERNANDES, Agente de Investigação, matrícula 154.945-6**, lotado na SEDS/PB, relativo aos fatos constantes do Ofício nº 550/2008/SGRH/SEDDS, oriundo da Subgerência de Recursos Humanos noticiando que o servidor em apreço, faltou ao expediente nesta Pasta por mais de 30 (trinta) dias, sendo 28 (vinte e oito) dias no mês de outubro/2008 e 30 (trinta) dias no mês de novembro/2008. O que caracteriza, em tese, prática de **transgressão disciplinar** prevista no **artigo 159, inciso XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30(trinta) dias consecutivos)** do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 27 de outubro de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

1º MEMBRO: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA

2º MEMBRO: ~~Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO~~

PORTARIA nº 78/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Permanente de Disciplina desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da SEDS, e Despacho Designatório nº 93/2009/CPC, datado de 05/10/2009, do **Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS**.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores, **GETULIO DANTAS CARTAXO, Delegado de Polícia Civil, matrícula 127.922-0 e SEVERINO DO RAMO POTES DE MIRANDA, Agente de Investigação matrícula nº 137.267-9**, nas denúncias constantes no Ofício nº 1.058/09, datado de 09 de setembro de 2009, oriundo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cajazeiras, noticiando o desaparecimento dos processos criminais nºs **0132003000570-9, 0132003001517-9, 0132003001530-2 e 0132003001545-0**, remetidos a 1ª Delegacia Distrital daquela cidade para atender requisições ministeriais desde 17/12/03, e de conformidade com o Ofício nº 475/2009, do Del. Pol. Francisco Celeste dos Santos, Gerente Executivo da 9ª DRPC, que atribui a responsabilidade aos servidores acima nominados pelo desaparecimento dos Processos em epígrafe. O que indica, em tese, que o **primeiro servidor**, praticou **transgressão disciplinar** prevista no **artigo 157, inciso V, VIII Artigo 158, Inciso IV**, quanto ao **segundo servidor**, indica, em tese, prática de transgressão capitulada no **artigo 157, inciso V**, todos do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 27 de outubro de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

1º MEMBRO: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA

2º MEMBRO: ~~Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO~~

PORTARIA nº 79/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Permanente de Disciplina desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da SEDS, e Despacho Designatório nº 91/2009/CPC, datado de 05/10/2009, do **Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS**.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **LEONARDO MACHADO DA COSTA DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula 155.467-1**, nas denúncias constantes da Investigação Preliminar, nº 144/2009-CPC, que atribui ao referido servidor eventuais condutas desidiosas relativo ao não comparecimento aos plantões que se achava escalado, apesar de tomar conhecimento das ocorrências, e quando a Polícia Militar conduzia presos em flagrante delito, este sempre deixava para atender no dia seguinte, criando sérios transtornos à persecução penal. O que indica, em tese, prática de **transgressões disciplinares** previstas nos **artigos 157, inciso I (impontualidade habitual), V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior) e art. 159, Inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais)** do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 27 de outubro de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA
1º MEMBRO: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA
2º MEMBRO: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

PORTARIA nº 80/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Permanente de Disciplina desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da SEDS, e Despacho Designatório nº 90/2009/CPC, datado de 05/10/2009, do **Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS**.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores, JOÃO AMARO GOMES FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula 133.301-3 e JOSÉ SEVERINO DE FARIAS, Motorista Policial, matrícula 096.045-4, nas denúncias constantes da Investigação Preliminar, nº 151/2009-CPC, que atribui ao primeiro servidor, quando titular DRFCV (Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas e Veículos) haver deixado de determinar a apreensão do bem e conseqüentemente, a instauração do Inquérito Policial, de imediato, e ainda em face de no dia 17/06/2009, haver lavrado Auto de Entrega do automóvel VW/gol, 1.0, placas MOS-3045-PB, sem a presença da "res furtiva", indicando, em tese, transgressão prevista no artigo 159, incisos I e XVI, do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba; Quanto ao segundo servidor, por ter proposto acordo pecuniário em nome de um tio de nome "Paulo Ventola", exigindo do denunciante a título de ressarcimento o pagamento da quantia de R\$ 4.000,00, para devolver o veículo acima descrito. O que, lhe é atribuído, em tese, transgressão ao artigo 157, inciso V e artigo 159, inciso XVI, da Lei Complementar nº 85/2008.

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar aos servidores acusados os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 27 de outubro de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA
1º MEMBRO: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA
2º MEMBRO: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

PORTARIA Nº 83/2009/CPC/SESDS/PB

A 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB constituída pelos Delegados de Polícia Civil Presidente, Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula 076.551-1, Del Pol. Severino Paulino de Paiva, matrícula nº 88.404-9 e o Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho, matrícula: 133.221-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Delegado Geral da Polícia Civil e Despacho Designatório nº. 98/2009-CPC, do Senhor Corregedor da Polícia Civil;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 83/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, em tese, do servidor **KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 156.297-5**, lotado nesta Pasta, nas denúncias constantes da Promoção Ministerial da Sra. Promotora de Justiça da Comarca de Ingá, Dra. Cláudia Cabral Cavalcanti, anexa ao ofício nº 096/2008, da Comarca de Ingá, noticiando atuação irregular de flagrante delito do acusado Gilberto Matias da Silva pela prática de crime de dano sem a constatação através de Laudo Técnico, fato ocorrido na Cidade de Serra Redonda, em data de 02 de junho de 2007. O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no **Artigo 157, V da Lei Complementar nº. 85/2008**.

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 22 de outubro de 2009.

Presidente: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA
1º Membro: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA
2º Membro: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

PORTARIA Nº 84/2009/CPC/SESDS/PB

A 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB constituída pelos Delegados de Polícia Civil Presidente, Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula 076.551-1, Del Pol. Severino Paulino de Paiva, matrícula nº.

88.404-9 e o Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho, matrícula: 133.221-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Corregedor Geral da SEDS e Despacho Designatório nº. 96/2009-CPC, do Senhor Corregedor da Polícia Civil;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 84/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, em tese, dos servidores **DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 135.521-0** e **FRANCISCO DEMONTIER ARAÚJO GRANJEIRO, Agente de Investigação, matrícula nº 155.078-1**, lotados nesta Pasta, nas denúncias constantes do ofício nº 0127/2007, da 9ª Delegacia Regional de Cajazeiras, noticiando a não instauração de inquérito policial no crime de furto ocorrido no dia 18 de junho de 2007, no Posto Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cajazeiras, que teve como vítima Agenor Gonçalves da Costa. O que constitui, em tese, transgressão disciplinar prevista no **Artigo 159, inciso XVI, da Lei Complementar nº. 85/2008**.

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores processados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências exigidas em Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 22 de outubro de 2009.

Presidente: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA
1º Membro: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA
2º Membro: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 554/2009-DS

João Pessoa, 16 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora **Núbia Nita Silva Januário**, matrícula nº 0396-4, de exercer o cargo de **Assessor de Gabinete**, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 555/2009-DS

João Pessoa, 16 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Nomear **Rodrigo Ramos Victor**, para exercer o cargo de **Assessor de Gabinete**, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 578/2009-DS

João Pessoa, 27 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no **Processo nº 01000.009824/2009-54**;

RESOLVE:

I - Remover, a pedido, a servidora **Elzi Lima Ferreira**, matrícula nº 4088-6, Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotada na 8ª Ciretran, localizada no município de Sapé-PB, para desenvolver suas atividades na Sede deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Américo José Estrela Uchôa
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/423/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Promover os seguintes servidores à classificação indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
08.687/2008	1.00183-3	Maria Honório Oliveira	BII-08/T40	BII-09/T40
03.070/2009	1.00204-0	Maria de Fátima Nascimento Fernandes	AV-08/T40	AV-09/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 04 de agosto de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/467/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 05.878/2009,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, a abertura de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade praticada pelo professor **INACIO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 1.20970-1, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, por um período de 60 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 26 de agosto de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/559/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 46, Inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **1.00874-9**, lotado na Pró-Reitoria de Administração - PROAD, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES, símbolo NAS-4**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 21 de outubro de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/562/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 06.758/2009,

RESOLVE:

Nomear o professor **ANTONIO ROBERTO FAUSTINO DA COSTA**, matrícula nº. **1.22369-1**, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO, símbolo NDC-2**, da Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 21 de outubro de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/563/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 46, Inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 07.396/2009,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **MICHEL VICTOR BEZERRA SOUSA**, matrícula nº. **6.01618-9**, lotado no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2**, a partir de 30 de outubro de 2009.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 21 de outubro de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/564/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover o seguinte professor à classificação docente indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
06.614/2009	3.22970-0	Maria Neni de Freitas	Mestre A DE	Doutor A DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 21 de outubro de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/565/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 01.559/2009,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de carga horária, de **T-30** para **T-40**, do servidor **BRUNNO DE FARIAS BRITO**, matrícula nº **1.01794-2**, lotado na Biblioteca Central.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 21 de outubro de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/566/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover o seguinte servidor à classificação indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
06.645/2009	1.00080-2	José Trigueiro Neto	AI-08/T40	AII-08/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 22 de outubro de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/567/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes servidores à classificação indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
02.640/2009	1.01840-0	Anderson Louiz Alves Junior	BI-01/T40	BIII-01/T40
03.939/2009	5.01901-0	Maria Ellem Souza Maciel	BI-01/T40	BIII-01/T40
04.168/2009	4.02015-4	Roberta Moraes da Silva	BI-01/T40	BII-01/T40
02.716/2009	1.01744-6	Reginaldo da Rocha Dantas Azevedo	BI-01/T40	BIII-01/T40
02.648/2009	1.01936-8	Valber Muniz de Oliveira	BI-01/T40	BIII-01/T40
03.515/2009	5.01734-3	Alyne Gisele Fernandes da Silva Benevides	BI-01/T40	BIII-01/T40
06.225/2009	1.01818-3	Gizele Justino Diniz Martins	BI-01/T30	BIII-01/T30
06.482/2009	1.01931-7	Vagner Rodrigues dos Santos	BI-01/T40	BIII-01/T40
06.918/2009	1.01875-2	Renata Suênia Alves	BI-01/T20	BIII-01/T20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 22 de outubro de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/568/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover o seguinte servidor à classificação indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
06.056/2009	1.00878-1	Adilson Moraes do Nascimento	AIII-05/T40	BII-05/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 22 de outubro de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/569/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes servidores à classificação indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
03.692/2009	1.02035-8	Sidney Acirole Rodrigues	BI-01/T30	BII-01/T30
03.645/2009	1.02000-5	Dhony Ferraz da Silva Almeida	BI-01/T20	BII-01/T20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 22 de outubro de 2009.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/028/2009

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
CCBS	00.834/2009	1.01967-8	Katharina Rodrigues de Lima Porto Ramos	Retificação do Adicional de Insalubridade.
CCBS	00.802/2009	1.01874-4	Macelly Correia Medeiros	Retificação do Adicional de Insalubridade.
CCBS	00.801/2009	1.01927-9	Monica Tejo Cavalcanti	Retificação do Adicional de Insalubridade.
CCBS	00.798/2009	1.01827-2	Liliane de Jesus Silva Lourenço	Retificação do Adicional de Insalubridade.
CCBS	00.795/2009	1.01791-8	Amanda Lucena Bispo	Retificação do Adicional de Insalubridade.
CCBS	00.799/2009	1.01740-3	Elimar Alves de Lima	Retificação do Adicional de Insalubridade.
CCBS	00.810/2009	1.01783-7	George Luis Dias dos Santos	Retificação do Adicional de Insalubridade.
CCBS	00.787/2009	1.01966-0	Robespierre Vieira de Lucena	Retificação do Adicional de Insalubridade.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de setembro de 2009.

Republicar por incorreção.
Publicado no DOE em 29/04/2009.

RESENHA/UEPB/GR/193/2009

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS-DO	05.406/2009	1.22994-0	Gustavo Pina Godoy	Retificação do Adicional de Insalubridade.
CCBS-DO	05.706/2009	1.22527-8	Ruthinéia Diógenes Alves Uchôa Lins	Retificação do Adicional de Insalubridade.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de setembro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/200/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
06.175/2009	5.02043-3	Síria Bandeira Bulcão	Correção de Enquadramento.	BI-01/T40	BIII-01/T40

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/201/2009

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
INATIVO	03.106/2009	1.20428-9	Irma Neuma Coutinho Ramos	Correção de nível de classe retroativo a data de aposentadoria.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/202/2009

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Inativo	05.396/2009	1.20149-2	Maria da Guia Dantas Lustosa	Isonção de IRRF e PBPREV

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/203/2009

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT	06.666/2009	1.00140-0	Maria de Fatima Ramos Miquelino	Abono de permanência.
CCBS-DO	06.436/2009	1.20480-7	Linalda Correia de Queiroz Ferreira	Abono de permanência.
CCBS	06.699/2009	1.00321-6	Dilma de Alcântara Guedes	Abono de permanência.
CEDUC-DHG	06.054/2009	1.21240-1	Severina Maria de Sousa Luz	Abono de permanência.
CCBS-DP	06.326/2009	1.20053-4	Luzia Elita de Carvalho Mendonça	Abono de permanência.
CCT	06.509/2009	1.00166-3	Nelma Brasileiro Martins	Abono de permanência.
CCBS-DP	06.172/2009	1.20401-7	Walderez Vieira Souto Maior	Abono de permanência.
CCSA-DAEC	06.651/2009	1.20940-0	Arnaldo da Silva Costa	Abono de permanência.
CCAA	05.730/2009	2.20711-7	Maria do Socorro Bezerra Duarte	Abono de permanência.
CCJ	06.644/2009	1.00399-2	Nair dos Santos Rocha	Abono de permanência.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/204/2009

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROAD	07.190/2009	1.00116-7	Bernadete Santiago	Retroativo de Valores de Abono de Permanência.
PROEG	07.069/2009	1.00870-6	Arthur Isaías da Silva	Retroativo de Valores de Abono de Permanência.
CCT-DMEC	06.267/2009	1.20011-9	Paulo Jorge Soares Azevedo	Retroativo de Valores de Abono de Permanência.
CCBS	07.300/2009	1.00258-9	Dagmar Nunes Santiago	Retroativo de Valores de Abono de Permanência.
INATIVO	03.167/2009	3.21078-2	Rosinete Nunes Machado	Retroativo de Valores de Abono de Permanência.
CCBS	06.248/2009	1.00300-3	Josué Basílio	Retroativo de Valores de Abono de Permanência.
CEDUC-DFCS	05.999/2009	1.20072-1	Francisca Luzeni Machado Marques	Retroativo de Valores de Abono de Permanência.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/208/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto
00.488/2009	2.01821-7	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.503/2009	1.01866-3	ANA ALICE FARIAS CARVALHO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
04.871/2009	6.01951-0	ARCANJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
08.285/2008	1.01864-7	CYBELLE DINIZ CAVALCANTI TRAVASSOS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
05.215/2009	6.01917-0	ESIO REINALDO MONTEIRO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.501/2009	1.01845-1	FRANCIMAR FERREIRA MENDES	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.713/2009	1.01865-5	JANAÝNA TRIGUEIRO DE OLIVEIRA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
03.957/2009	1.01834-5	JEFFERSON RICARDO LIMA ARAUJO NUNES	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.324/2008	1.01940-6	JULIO CEZAR GONCALVES PORTO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.145/2008	1.01916-3	KARINNE SOUZA MONTEIRO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.324/2009	1.01837-0	KERRY ANNE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
02.133/2009	1.01727-6	KLIANDRA DE ALMEIDA GALDINO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
03.955/2009	1.01833-7	LEONARDO RAMOS ARAUJO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.500/2009	1.01779-9	MARCUS VINICIUS DE LIMA PASCHOAL	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
07.910/2008	1.01912-1	MICHELLE ROCHA FIDELIS GUERRA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.205/2008	1.01853-1	NEURACI SILVA DE OLIVEIRA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.502/2009	1.01868-0	PATRICIA VERONICA ARAUJO VILAR CORREIA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
04.870/2009	7.01822-3	PAULO RANIERE PEREIRA DE SOUSA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.112/2008	1.01943-1	RICARDO BATISTA PEREIRA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.114/2008	1.01871-0	ROBSON ALMEIDA RAMPCKE	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
01.009/2009	1.01897-3	ROSEMBERG GOMES TRINHADE DA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.571/2009	1.01939-2	WESLEY CARNEIRO DE MEDEIROS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/209/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto
01.069/2009	7.01753-7	ALBERAN LEITE DE ARAUJO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.583/2009	1.01808-6	ALBERTO CESAR DO NASCIMENTO SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
01.259/2009	1.01842-6	ALESSANDRA MACEDO FREIRE DE MESQUITA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.559/2009	1.01884-1	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.789/2009	1.01915-5	ANA CLAUDIA SANTOS DA CRUZ	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
07.125/2008	1.01846-9	ANTONIO DA SILVA FARIAS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.086/2009	1.01794-2	BRUNNO DE FARIAS BRITO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
06.357/2008	1.01895-7	EDUARDO ARAUJO DA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.788/2009	1.01883-3	EDWIN LINDENBERG SANTOS DA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
01.128/2009	1.01805-1	ELICLENES PORTO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
06.711/2008	1.01920-1	ERNADEZ DOMINGOS DOS SANTOS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
07.176/2009	1.01935-0	FLAVIANO GONÇALVES COUTINHO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
07.285/2008	1.01818-3	GIZELE JUSTINO DINIZ MARTINS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.822/2009	1.01914-7	HERCULYS PESSOA E CASTRO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.749/2009	1.01886-8	IGOR FRANCISCO MESQUITA VIEIRA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.988/2009	1.01890-6	IGOR GUILHERME BARROS LOBO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.717/2009	1.01804-3	IRIS GOMES BARRETO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
02.764/2009	1.01803-5	ISABELLE BERNARDO CARNEIRO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.962/2009	2.01817-9	JEFFERSON DAGMAR PESSOA BRANDÃO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.584/2009	1.01809-4	JEFFERSON NORTE DA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
01.338/2009	3.01747-8	JOÃO MARIA CARDOSO E ANDRADE	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.646/2009	1.01852-3	JOEL DE OLIVEIRA JACINTO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
03.148/2009	1.01918-0	JOHN DEIVID INOCENCIO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.752/2009	1.01919-8	KLEBER MENDES VIEIRA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
01.068/2009	1.01921-0	LINDEMBERG TELES PORTELA DOURADO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
06.416/2008	1.01888-4	LUIZ AUGUSTO COSTA DA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.961/2009	1.01744-6	REGINALDO DA ROCHA DANTAS AZEVEDO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
02.346/2009	1.01781-1	ROSALVO CELESTINO DE ANDRADE	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.591/2009	1.01746-2	URBANO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
06.756/2008	1.01936-8	VALBER MUNIZ DE OLIVEIRA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
05.354/2009	4.01982-2	VALDECI PEREIRA DINIZ	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
00.576/2009	1.01780-2	VANESSA LENIER ROCHA CAVALCANTE	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/210/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto
07.633/2008	1.01806-0	ANA PAULA NEVES DE ARAUJO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
06.560/2008	1.01784-5	THIAGO NUNES DE ALBUQUERQUE SANTOS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A
02.765/2009	1.01913-9	VIRGINIA MILANESI HOLANDA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/211/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto
06.413/2009	2.01769-5	ADRIANA CARNEIRO TAVARES ESTEVAM	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
04.357/2009	1.01877-9	ALYSSON KLEBER VIEIRA SANTIAGO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
07.577/2008	1.01870-1	ANDRE LUIZ FIRMINO ALVES	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.486/2009	2.01892-6	ANTONIO FERNANDES MONTEIRO FILHO	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.358/2008	1.01887-6	ANTONIO JEFFERSON DOS PASSOS LIMA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
04.568/2009	1.01973-2	CARLOS ALBERTO CHAVES JUNIOR	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.521/2008	1.01894-9	DEMETRIO GOMES MESTRE	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.122/2008	1.01860-4	DIEGO VERAS DE QUEIROZ	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
07.618/2008	1.01876-1	DIMITRI CANDIDO ALMEIDA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
04.358/2009	1.01858-2	JARUSEYK BATISTA SILVA FIDELIS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
06.669/2008	1.01828-1	JEFFERSON RAFAEL PEREIRA DAS NEVES	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.487/2009	2.01911-6	JOSELY DANTAS FERNANDES	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.956/2009	2.01792-0	JOSEMAR FREIRE DA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.485/2009	2.01772-5	RANNYERE LIMA FIRES	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
04.599/2009	1.01841-8	RODRIGO LOPES DA SILVA	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
00.543/2009	1.01857-4	ULISSES ALBINO FARIAS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento
04.356/2009	1.01862-1	VINICIUS MATIAS DINIZ	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/212/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto
04.256/2009	2.01768-7	HUGO COUTINHO RAMOS	Retroativo de Valores de Correção de Enquadramento na Classe A

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/213/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
03.431/2009	1.01931-7	Vagner Rodrigues dos Santos	Correção de Enquadramento.	BI-01/T40	BI-01/T40

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de outubro de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/214/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
04.250/2009	6.02019-4	Francisco de Assis Silva	Correção de Enquadramento.	BI-01/T40	BIII-01/T40
03.881/2009	1.02023-4	José Alexandre Ramos Vieira	Correção de Enquadramento.	BI-01/T40	BIII-01/T40

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de outubro de 2009.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
 Reitora

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 042/2009/DS/SUDEMA João Pessoa, 27 de outubro de 2009.

O Superintendente da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA GORETTI SOUTO BATISTA, matrícula nº 720.401-9, ROMERO MOURA BRASIL, matrícula nº 720.340-3, ROBERTO FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº 720.108-7, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância destinada à apuração dos fatos relatados nos Ofícios nºs 911/09/1º CAOP/CP/PGJ e 2695/2009/GSC/CGE.

PORTARIA Nº 043/2009/DS/SUDEMA João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

O Superintendente da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo discriminados para sob a coordenação do primeiro compor a Comissão de Acompanhamento e Execução de Contratos desta SUDEMA, em conformidade com IN 001 de 29.10.2003.

- REGINALDO VENÂNCIO – matrícula nº 720.066-8 - presidente
 - ARQUICELINA VENERANDA DE OLIVEIRA - matrícula nº 720.086-2 - membro
 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS – matrícula nº 720.118-4 - membro
 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO – matrícula nº 720.110-9 – membro

Torna sem efeito a Portaria nº 024/2008/DS/SUDEMA.


Luiz Antônio Gualberto
 Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 154-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
7269-09	LAVOISIER MOREIRA GOMES DE ABRANTES	PENSÃO TEMPORÁRIA
6414-09	MARIA DA VITÓRIA PAIVA	REVISÃO DE PENSÃO
4042-09	JOSEFA DE BRITO BARBOSA	REVISÃO DE PENSÃO
7941-09	DAVIDOS SANTOS AMANCIO	REATIVAÇÃO DE PENSÃO
3025-09	JANE DAYSE VILAR VICENTE	PENSÃO P/FILHO MAIOR INVÁLIDO
2388-09	LUZENIR MARIA DA SILVA	PENSÃO VITALICIA
7448-09	MARILDA DE LOURDES SILVA DE SOUZA	REVERSÃO DE QUOTA
7525-09	SAYONARA LIMA DAWSOLEY	REVISÃO DE PENSÃO
1011-08	JOSEFA FELIX DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
5546-09	MARIA DO SOCORRO ALVES DE BRITO LYRA	RETROATIVO DE PENSÃO
788-08	IVONE DE FARIAS BOTELHO	REVISÃO DE PENSÃO
902-08	MARTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3747-08	MARIA DAS DORES XAVIER LACERDA	REVISÃO DE PENSÃO
4464-08	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LISBOA	REVISÃO DE PENSÃO
8805-09	VALDECI DA SILVA XAVIER	PENSÃO VITALICIA
8813-09	ANA CLAUDIA BARBOSA DO ROSARIO	PENSÃO TEMPORÁRIA
8800-09	JÉAN DE ALMEIDA SANTOS	PENSÃO TEMPORÁRIA
4435-09	MARCIO PETTERSON MARQUES DE OLIVEIRA	PENSÃO P/FILHO MAIOR ESTUDANTE

João Pessoa, 20 de Outubro de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
 Presidente da PBPREV

Receita

RESENHA Nº 024/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

1015342009-0	JOSÉ FIRMINO DANIEL	ISENÇÃO DO ICMS.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0848572009-1	RIVALINA MARIA DE MACEDO	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO PARCIAL
0599032008-6	NF DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0916382009-9	MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0953792009-7	ADAILTON SANTOS CAVALCANTE	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0902092009-0	ANTONIO JOÃO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0937152009-4	HELDER ARAÚJO DE SOUZA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0900082009-0	AURÉLIO MOREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0795902009-4	JAILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0900222009-0	JESSE DE MENDONÇA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0997242009-4	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO

0890922009-0	MARCELO ANTONIO DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0904522009-1	EDNALDO FERREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0970692009-9	MARCELO RICARDO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0906822009-8	EMANUEL BEZERRA DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0851462009-6	MARCOS MAURÍCIO DA COSTA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0929792009-8	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0930812009-2	ERALDO MARTINS COSTA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0895572009-2	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO CASSIANO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0837222009-3	COSMO OLIVEIRA SOUSA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA Publicado no D.O.E. de 20/10/2009 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO	DEFERIMENTO
0718902008-0	TNL PCS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0848102008-7	SHEL DO BRASIL S/A	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0848602009-3	ANIELE MARIA DA COSTA	ITCD - DEVOLUÇÃO	INDEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 09 de outubro de 2009.

RESENHA Nº 029/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0856942009-9	MARIA FLORINA A FISCHER	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	INDEFERIMENTO
1006132009-9	JOSE ADJAIR BARBOSA DE LIMA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0896092009-6	ANTONIO MARCIO SOARES DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0827412009-4	ABINOAM PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0948732009-1	NELITO DANTAS DA SILVA FILHO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0932612009-0	LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0935302009-3	SEVERINO ELEOTÉRIO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0876752009-0	MAURÍCIO DE OLIVEIRA MUNIZ	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0949202009-2	FLAVIANO HENRIQUE DA CUNHA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0825402009-4	JOSE FLAVIO SALES	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0916202009-9	MARIA DE FATIMA SOUTO VIDAL	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0697722009-0	MARIA DE FATIMA DE MELO BARROS	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0998072009-3	MARIA DO SOCORRO CONSERVA ARRUDA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0906042009-8	INTRAFRUT IND. TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0490642009-5	VALDELICE RIBEIRO NÓBREGA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0747412009-7	SHELL DO BRASIL S/A	ICMS- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 21 de outubro de 2009.

RESENHA Nº 030/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0956042009-7	RITA BATISTA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0914102009-0	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0837072009-9	CLÁUDIO RAMIRO RODRIGUES	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0838262009-4	ALBERTINO DA COSTA RIBEIRO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0850162009-2	LEANDRO FERNANDES PESSOA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0979742009-4	ALCIDES DE OLIVEIRA SOARES	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0958342009-3	JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0990952009-5	VALMIR OLIVEIRA DE LIMA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1003932009-0	JODECI MEDEIROS DE CARVALHO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0820552009-7	LOURENÇO PIRES DE AZEVEDO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1033382009-6	FRANCISCO DE ASSIS DALBERGIO MENDES CAVALCANTE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1033322009-9	MARCILIO TEIXEIRA DE CARVALHO PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0934772009-7	ROSE MAIRE DE SOUSA FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0965792009-4	TEREZA CRISTINA DA CUNHA FARIAS MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0986072009-6	NAYDE LOURDES LIMEIRA DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0989332009-7	ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 21 de outubro de 2009.

RESENHA Nº 031/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0946712009-7	ANA CHRISTINA MESQUITA MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0871192009-2	TRANSPORTADORA OCAIPIRA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0890592009-8	P. FERREIRA & CIA LTDA	RESTITUIÇÃO DO ICMS	DEFERIMENTO
0823532009-6	EDNALDO DO MONTE SANTOS FILHO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0853932009-6	ALBA GERALDA MOTA BRASIL	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO

0854612009-9	SEBASTIÃO VIEIRA BARBOSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0858902009-6	DATASOL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	INDEFERIMENTO
0727182009-4	SALOG SERVIÇOS AUXILIARES DE LOGÍSTICA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0277202008-8	VINCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CRÉDITO FISCAL	INDEFERIMENTO
0854182009-2	ADAIL RAMOS DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0493732009-2	SOARES ELETROMÓVEIS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 22 de outubro de 2009.



ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS
REPASSES PARA OS MUNICÍPIOS DO ICMS, IPVA E IPI
set/09

NOME DO MUNICÍPIO	ÍNDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
ÁGUA BRANCA	0,126537	67.364,52	1.186,44	87,32	68.638,28
AGUIAR	0,110231	58.683,69	610,18	76,06	59.369,93
ALAGOA GRANDE	0,231354	123.165,96	7.174,79	159,65	130.500,40
ALAGOA NOVA	0,219451	116.829,16	8.542,91	151,43	125.523,50
ALAGOINHA	0,132882	70.742,41	2.567,78	91,69	73.401,88
ALCANTIL	0,110236	58.686,35	988,39	76,07	59.750,81
ALGODÃO DE JANDAIRA	0,094775	50.455,38	49,93	65,40	50.570,71
ALHANDRA	1,721447	916.446,94	7.011,03	1.187,93	924.645,90
AMPARO	0,096810	51.538,75	74,80	66,80	51.680,35
APARECIDA	0,117104	62.342,67	1.914,63	80,81	64.338,11
ARACAGI	0,146612	78.051,85	2.841,12	101,17	80.994,14
ARARA	0,133415	71.026,16	1.528,89	92,06	72.647,11
ARARUNA	0,178593	95.077,58	5.390,63	123,24	100.591,45
AREIA	0,217777	115.937,97	7.649,07	150,28	123.737,32
AREIA DE BARAUNAS	0,094857	50.499,03	634,44	65,45	51.198,92
AREIAL	0,115012	61.228,95	837,79	79,36	62.146,10
AROEIRAS	0,148389	78.997,87	1.988,54	102,39	81.088,80
ASSUNCAO	0,108624	57.828,17	964,71	74,95	58.867,83
BAIA DA TRAIÇÃO	0,119958	63.862,05	1.637,98	82,78	65.582,81
BANANEIRAS	0,167633	89.242,80	5.371,73	115,67	94.730,20
BARAUNAS	0,106366	56.626,08	828,63	73,40	57.528,11
BARRA DE SANTA ROSA	0,142885	76.067,70	3.042,28	98,60	79.208,58
BARRA DE SANTANA	0,111986	59.618,00	1.150,65	77,27	60.845,92
BARRA DE SÃO MIGUEL	0,105623	56.230,53	700,69	72,88	57.004,10
BAYEUX	1,612701	858.553,82	68.090,52	1.112,88	927.757,22
BELEM	0,226157	120.399,23	3.605,83	156,06	124.161,12
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,110641	58.901,96	831,74	76,35	59.810,05
BERNARDINO BATISTA	0,096089	51.154,91	309,00	66,30	51.530,21
BOA VENTURA	0,118090	62.867,59	809,39	81,49	63.758,47
BOA VISTA	0,753392	401.083,39	2.974,39	519,89	404.577,67
BOM JESUS	0,097037	51.659,60	703,03	66,96	52.429,59
BOM SUCESSO	0,113226	60.278,14	794,83	78,13	61.151,10
BONITO DE SANTA FE	0,131538	70.026,90	1.449,92	90,77	71.567,59
BOQUEIRÃO	0,281201	149.703,01	6.867,73	194,05	156.764,79
BORBOREMA	0,103524	55.113,08	980,41	71,43	56.164,92
BREJO DO CRUZ	0,191957	102.192,17	4.668,98	132,46	106.993,61
BREJO DOS SANTOS	0,119825	63.791,25	1.784,35	82,68	65.658,28
CAAPORA	1,769325	941.935,76	5.316,66	1.220,96	948.473,38
CABACEIRAS	0,119207	63.462,24	890,21	82,26	64.434,71
CABEDELO	9,972066	5.308.829,97	106.377,23	6.881,48	5.422.088,68
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,135276	72.016,90	2.320,47	93,35	74.430,72
CACIMBA DE AREIA	0,100338	53.416,95	1.060,78	69,24	54.546,97
CACIMBA DE DENTRO	0,153906	81.934,96	2.164,88	106,20	84.206,04
CACIMBAS	0,105281	56.048,46	1.139,12	72,65	57.260,23
CAICARA	0,124619	66.343,43	1.659,16	85,99	68.088,58
CAJAZEIRAS	0,875003	465.825,45	82.044,75	603,81	548.474,01
CAJAZEIRINHAS	0,099611	53.029,92	81,89	68,73	53.180,54
CALDAS BRANDAO	0,123946	65.985,15	1.972,29	85,53	68.042,97
CAMALAU	0,112248	59.757,48	1.369,16	77,45	61.204,09
CAMPINA GRANDE	14,094632	7.503.560,92	644.441,85	9.726,37	8.157.729,14
CAMPO DE SANTANA	0,128727	68.530,41	981,41	88,83	69.600,65
CAPIM	0,124475	66.266,77	1.037,28	85,89	67.389,94
CARAUBAS	0,101648	54.114,36	255,03	70,14	54.439,53
CARRAPATEIRA	0,096475	51.360,41	359,61	66,57	51.786,59
CASSERENGUE	0,130695	69.578,11	1.411,82	90,18	71.080,11
CATINGUEIRA	0,105648	56.243,84	523,46	72,90	56.840,20
CATOLE DO ROCHA	0,363285	193.402,08	17.540,77	250,69	211.193,54
CATURITE	0,161246	85.842,55	1.646,93	111,27	87.600,75
CONCEICAO	0,171297	91.193,40	5.215,98	118,20	96.527,58
CONDADO	0,116242	61.883,77	852,44	80,21	62.816,42
CONDE	1,234845	657.394,58	9.474,96	852,13	667.721,67
CONGO	0,116807	62.184,56	194,64	80,60	62.459,80
COREMAS	0,163323	86.948,29	7.432,35	112,70	94.493,34
COXIXOLA	0,096473	51.359,34	268,04	66,57	51.693,95
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,185157	98.572,05	3.888,33	127,77	102.588,15
CUBATI	0,128566	68.444,70	771,70	88,72	69.305,12
CUITE	0,200841	106.921,75	6.021,99	138,59	113.082,33
CUITE DE MAMANGUAPE	0,107363	57.156,85	1.207,13	74,08	58.438,06
CUITEGI	0,115128	61.290,71	1.744,54	79,44	63.114,69
CURRAL DE CIMA	0,108043	57.518,86	1.264,57	74,55	58.857,98

CURRAL VELHO	0,095598	50.893,52	574,71	65,96	51.534,19
DAMIAO	0,099389	52.911,73	332,14	68,58	53.312,45
DESTERRO	0,124702	66.387,62	3.389,86	86,05	69.863,53
DIAMANTE	0,117541	62.575,32	137,25	81,11	62.793,68
DONA INES	0,119892	63.826,92	1.113,53	82,73	65.023,18
DUAS ESTRADAS	0,110966	59.074,98	1.807,89	76,57	60.959,44
EMAS	0,100232	53.360,52	380,76	69,16	53.810,44
ESPERANCA	0,499851	266.105,74	24.545,23	344,93	290.995,90
FAGUNDES	0,122700	65.321,81	2.344,84	84,67	67.751,32
FREI MARTINHO	0,103400	55.047,07	650,75	71,35	55.769,17
GADO BRAVO	0,109745	58.424,96	827,07	75,73	59.327,76
GUARABIRA	1,080446	575.197,17	45.224,59	745,59	621.167,35
GURINHEM	0,146862	78.184,94	2.429,97	101,34	80.716,25
GURJAO	0,103688	55.200,39	635,60	71,55	55.907,54
IBIARA	0,131018	69.750,07	953,30	90,41	70.793,78
IGARACY	0,113639	60.498,01	856,76	78,41	61.433,18
IMACULADA	0,120381	64.087,25	2.153,56	83,07	66.323,88
INGA	0,190925	101.642,77	5.142,50	131,75	106.917,02
ITABAIANA	0,255840	136.201,57	12.284,69	176,54	148.662,80
ITAPORANGA	0,268910	143.159,65	12.820,26	185,56	156.165,47
ITAPOROROCA	0,183290	97.578,12	5.583,49	126,48	103.288,09
ITATUBA	0,179463	95.540,74	2.596,86	123,84	98.261,44
JACARAU	0,147907	78.741,27	5.870,84	102,06	84.714,17
JERICO	0,126433	67.309,15	2.755,65	87,24	70.152,04
JOAO PESSOA	28,418019	15.128.904,17	1.512.398,67	19.610,60	16.660.913,44
JUAREZ TAVORA	0,114782	61.106,51	1.706,17	79,20	62.891,88
JUAZEIRINHO	0,234995	125.104,32	4.003,55	162,16	129.270,03
JUNCO DO SERIDO	0,168109	89.496,21	2.118,60	116,00	91.730,81
JURUPIRANGA	0,168607	89.761,33	921,55	116,35	90.799,23
JURU	0,119344	63.535,18	1.344,24	82,35	64.961,77
LAGOA	0,113945	60.660,91	959,87	78,63	61.699,41
LAGOA DE DENTRO	0,115473	61.474,37	2.057,47	79,68	63.611,52
LAGOA SECA	0,245415	130.651,61	14.200,40	169,35	145.021,36
LASTRO	0,098076	52.212,73	79,77	67,67	52.360,17
LIVRAMENTO	0,118928	63.313,71	609,82	82,06	64.005,59
LOGRADOURO	0,104166	55.454,87	1.094,95	71,88	56.621,70
LUCENA	0,277481	147.722,59	2.525,08	191,48	150.439,15
MAE D AGUA	0,103903	55.314,85	235,50	71,70	55.622,05
MALTA	0,114628	61.024,52	1.432,60	79,10	62.536,22
MAMANGUAPE	0,821007	437.079,59	27.370,88	566,55	465.017,02
MANAIRA	0,118066	62.854,81	837,93	81,47	63.774,21
MARCACAO	0,135046	71.894,46	1.337,73	93,19	73.325,38
MARI	0,225439	120.016,99	4.148,74	155,57	124.321,30
MARIZOPOLIS	0,117961	62.798,91	1.469,52	81,40	64.349,83
MASSARANDUBA	0,126315	67.246,33	4.720,02	87,16	72.053,51
MATARACA	0,825726	439.591,85	1.411,75	569,81	441.573,41
MATINHAS	0,104108	55.423,99	683,12	71,84	56.178,95
MATO GROSSO	0,099792	53.126,28	477,60	68,86	53.672,74
MATUREIA	0,111712	59.472,13	1.194,31	77,08	60.743,52
MOGEIRO	0,162545	86.534,10	1.442,18	112,16	88.088,44
MONTADAS	0,111164	59.180,39	1.596,98	76,71	60.854,08
MONTE HOREBE	0,103254	54.969,34	232,63	71,25	55.273,22
MONTEIRO	0,289458	154.098,79	13.900,19	199,74	168.198,72
MULUNGU	0,124672	66.371,65	1.940,77	86,03	68.398,45
NATUBA	0,129230	68.798,19	519,17	89,17	69.406,53
NAZAREZINHO	0,120045	63.908,37	1.979,02	82,84	65.970,23
NOVA FLORESTA	0,140490	74.792,68	2.246,39	96,94	77.136,01
NOVA OLINDA	0,112081	59.668,58	352,18	77,34	60.098,10
NOVA PALMEIRA	0,107779	57.378,32	1.452,31	74,37	58.905,00
OLHO D AGUA	0,111995	59.622,79	837,17	77,28	60.537,24
OLIVEDOS	0,101098	53.821,55	402,71	69,76	54.294,02
OURO VELHO	0,104502	55.633,74	491,61	72,11	56.197,46
PARARI	0,094815	50.476,67	252,15	65,42	50.794,24
PASSAGEM	0,112149	59.704,78	816,07	77,39	60.598,24
PATOS	1,398770	744.663,35	113.405,66	965,25	859.034,26
PAULISTA	0,163550	87.069,13	1.709,61	112,86	88.891,60
PEDRA BRANCA	0,100762	53.642,68	349,01	69,53	54.061,22
PEDRA LAVRADA	0,159013	84.653,77	2.017,51	109,73	86.781,01
PEDRAS DE FOGO	0,709017	377.459,46	9.565,44	489,27	387.514,17
PEDRO REGIS	0,103416	55.055,59	1.579,81	71,36	56.706,76
PIANCO	0,195903	104.292,90	7.160,57	135,18	111.588,65
PICUI	0,227702	121.221,74	6.273,99	157,13	127.652,86
PILAR	0,147951	78.764,69	1.352,91	102,09	80.219,69
PILOES	0,115230	61.345,01	1.879,85	79,51	63.304,37
PILOEZINHOS	0,102958	54.811,76	245,11	71,04	55.127,91
PIRPIRITUBA	0,131771	70.150,94	3.541,77	90,93	73.783,64
PITIMBU	0,				

RIACHO DOS CAVALOS	0,119322	63.523,47	1.167,63	82,34	64.773,44
RIO TINTO	0,556489	296.258,12	9.808,53	384,02	306.450,67
SALGADINHO	0,098193	52.275,02	357,69	67,76	52.700,47
SALGADO DE SAO FELIX	0,127441	67.845,78	2.035,06	87,94	69.968,78
SANTA CECILIA	0,102638	54.641,40	93,53	70,82	54.805,75
SANTA CRUZ	0,118668	63.175,30	2.144,60	81,89	65.401,79
SANTA HELENA	0,107528	57.244,69	1.555,40	74,20	58.874,29
SANTA INES	0,097505	51.908,75	726,20	67,28	52.702,23
SANTA LUZIA	0,235587	125.419,48	9.113,56	162,57	134.695,61
SANTA RITA	3,635857	1.935.621,63	77.526,97	2.509,01	2.015.657,61
SANTA TERESINHA	0,117434	62.518,35	1.066,65	81,03	63.666,03
SANTANA DE MANGUEIRA	0,106247	56.562,73	331,38	73,31	56.967,42
SANTANA DOS GARROTES	0,112278	59.773,45	895,93	77,48	60.746,86
SANTAREM	0,097034	51.658,00	719,36	66,96	52.444,32
SANTO ANDRE	0,098985	52.696,66	1.088,42	68,30	53.853,38
SAO BENTO DE POMBAL	0,110861	59.019,08	451,61	76,50	59.547,19
SAO BENTO	0,589465	313.813,55	20.586,70	406,77	334.807,02
SAO DOMINGOS DE POMBA	0,096462	51.353,49	194,97	66,56	51.615,02
SAO DOMINGOS DO CARIRI	0,097314	51.807,07	586,56	67,15	52.460,78
SAO FRANCISCO	0,101065	53.803,99	781,22	69,74	54.654,95
SAO JOAO DO CARIRI	0,113170	60.248,33	2.338,13	78,09	62.664,55
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	0,192135	102.286,93	6.009,78	132,58	108.429,29
SAO JOAO DO TIGRE	0,099860	53.162,48	133,88	68,91	53.365,27
SAO JOSE DA LAGOA TAPAD	0,118268	62.962,35	175,99	81,61	63.219,95
SAO JOSE DE CAIANA	0,104275	55.512,89	884,69	71,95	56.469,53
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,108688	57.862,24	407,50	75,00	58.344,74
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,174871	93.096,10	4.173,98	120,67	97.390,75
SAO JOSE DE PRINCESA	0,099302	52.865,42	139,74	68,52	53.073,68
SAO JOSE DO BONFIM	0,100730	53.625,64	615,93	69,51	54.311,08
SAO JOSE DO BREJO DO CR	0,093438	49.743,60	65,19	64,47	49.873,26
SAO JOSE DO SABUGI	0,108239	57.623,21	1.959,30	74,69	59.657,20
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,101975	54.288,44	626,90	70,37	54.985,71
SAO JOSE DOS RAMOS	0,101337	53.948,79	1.015,27	69,93	55.033,99
SAO MAMEDE	0,131219	69.857,07	2.515,89	90,55	72.463,51
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,111716	59.474,26	613,07	77,09	60.164,42
SAO SEBASTIAO DE LAGOA	0,127868	68.073,10	4.352,74	88,23	72.514,07
SAO SEBASTIAO DO UMBUZ	0,101091	53.817,83	857,46	69,76	54.745,05
SAO VICENTE DO SERIDO	0,112035	59.644,09	1.537,55	77,31	61.258,95
SAPE	0,714000	380.112,27	21.445,57	492,71	402.050,55
SERRA BRANCA	0,190780	101.565,57	4.387,01	131,65	106.084,23
SERRA DA RAIZ	0,099514	52.978,28	123,33	68,67	53.170,28
SERRA GRANDE	0,099213	52.818,04	222,68	68,46	53.109,18
SERRA REDONDA	0,140896	75.008,82	1.184,89	97,22	76.290,93
SERRARIA	0,111011	59.098,94	681,41	76,60	59.856,95
SERTAOZINHO	0,173639	92.440,22	774,09	119,82	93.334,13
SOBRADO	0,116723	62.139,84	3.100,23	80,54	65.320,61
SOLANEA	0,249799	132.985,52	10.626,50	172,38	143.784,40
SOLEDADE	0,214840	114.374,40	4.074,74	148,25	118.597,39
SOSSEGO	0,099287	52.857,43	530,06	68,51	53.456,00
SOUSA	0,981436	522.487,20	67.566,37	677,26	590.730,83
SUME	0,215679	114.821,05	4.035,46	148,83	119.005,34
TAPEROA	0,161721	86.095,43	4.540,40	111,59	90.747,42
TAVARES	0,133450	71.044,79	1.780,93	92,09	72.917,81
TEIXEIRA	0,179202	95.401,79	6.981,56	123,66	102.507,01
TENORIO	0,109585	58.339,78	777,70	75,62	59.193,10
TRIUNFO	0,120364	64.078,20	3.044,17	83,06	67.205,43
UIRAUNA	0,196898	104.822,61	5.072,33	135,87	110.030,81
UMBUZEIRO	0,126148	67.157,43	3.372,36	87,05	70.616,84
VARZEA	0,111059	59.124,49	524,62	77,72	59.726,83
VIEIROPOLIS	0,101113	53.829,54	1.051,58	69,77	54.950,89
VISTA SERRANA	0,099979	53.225,83	2.302,93	68,99	55.597,75
ZABELE	0,095394	50.784,92	478,58	65,82	51.329,32
TOTAL DISTRIBUÍDO	100,00000	53.237.011,94	3.322.763,22	69.007,66	56.628.782,82

FONTES: BANCO DO BRASIL/BANCO REAL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
COORDENADORIA DE arrecadação
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA
COORDENADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SERC. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00028/2009/BAY

21 de Outubro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/10/2009.

1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00028/2009/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.150.144-3	IVAN MARQUES LISBOA	R LOURIVAL MACHADO, Nº 274 - SESI	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL

1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 038/2009 1º GR

PROCESSO: 0905072008-0

03/06/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de Notas Fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2; nº 000001 a 000007, 000009 a 000012, 000051 a 000069, MOD-1, pertencente à firma **IR DEPÓSITO SANTO EXPEDITO LTDA**, estabelecida na Rua Anibal Moura, 422 - Loteamento Cidade Fernando Santiago - Santa Rita - PB, CNPJ nº 09.010.231/0001-50 e Inscrição Estadual nº 16.153.225-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2; nº 000001 a 000007, 000009 a 000012, 000051 a 000069, MOD-1.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Wilton
Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1503ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 29 de SETEMBRO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gílvia Dantas Macedo, Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, Gíanni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, o suplente convocado Paulo Sergio Navarro de Souza e a Procuradora da Fazenda Estadual Drª. Sanny Japiassú e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quinquagésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 1008062008-6 - Recurso: AGR/CRF- nº 181/2009 - Agravante: R. R. ESPORTE WEAR COM. DE ART. VESTUÁRIO LTDA. - Autuante: CAMPINENSE E R. R. ESPORTE WEAR COM. DE ART. VESTUÁRIO LTDA. E R.R. ESPORTE WEAR COM. DE ART. VESTUÁRIO - Agravado: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Isabelita Gomes Coelho e Isabel Joselita B., da Rocha Alves - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; 02. Processo nº 0473472008-8 - Recurso: VOL/CRF- nº 005/2009 - Autuada: Teixeira e Simão LTDA.. - Recorrente: ENGEMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Alexandre M. G. de B. Oliveira e Walter Licínio - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e Paulo José Navarro de Souza; 03. Processo nº 0135662005-1 - Recurso HIE/VOL/CRF-nº 032/2007 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: CASA TELINO FERRAGENS LTDA. - 2ª Recorrente: CASA TELINO FERRAGENS LTDA - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Responsável: Vera Lúcia Macau Meneses - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Cláudio Jorge Alves Inácio - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento do recurso voluntário; 04. Processo nº 0144652008-0 - Recurso: VOL/CRF- nº 040/2009 - Recorrente: WANDERLEY E CABRAL LTDA EPP - Representante: Fernanda Wanderley Cabral Carvalho - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Esmail Alves Pereira e José de Souza Lira - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de voluntário; 05. Processo nº 03550212008-8 - Recurso: VOL/CRF-nº 049/2009 - Recorrente: JUCÉLIO CÂNDIDO SUCUPIRA - Representante: JUCÉLIO CÂNDIDO SUCUPIRA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: João Batista de Araújo e Oswaldo João Morais de Oliveira - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de voluntário; 06. Processo nº 1121202008-1 - Recurso: AGR/CRF-048/2009 - Agravante: FERNANDO ANTÔNIO LIRA BARROS - Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Responsável: Fernando Antônio Lira Barros - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Marcos Vieira Lima - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; 07. Processo nº 0010412008-8 - Recurso: HIE/CRF-306/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ALBUQUERQUE & ALBUQUERQUE LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: José Edinilson Maia de Lima - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico; 08. Processo nº 1020562007-8 - Recurso: HIE/CRF-356/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: FIAT AUTÓMOVEIS S/A. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Joselinda Gonçalves Machado - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 06 de outubro às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada

segue assinada pelos Senhores Conselheiros pela Procuradora da Fazenda Estadual Dr. Sanny Japiassú e por mim Secretária.


ALFREDO GOMES NETO
 Presidente

 **GILVIA DANTAS MACEDO**
 Conselheira

 **GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE**
 Conselheira

 **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**
 Conselheira

 **PAULO SÉRGIO NAVARRO DE SOUZA**
 Conselheiro Suplente

 **FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO**
 Conselheiro

 **SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA**
 Conselheiro


Sanny Japiassú
 Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 P/ Secretária

Acórdão n° 268/2009

Recurso HIEVOL/CRF-055/2009

1ª Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida : TECMAR TRANSPORTES LTDA.

2ª Recorrente : TECMAR TRANSPORTES LTDA.

2ª Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Representantes : ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL – OAB/PB 11.196 e ALCIDES BARRETO BRITO NETO – OAB/PB 13.267

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes : RENNÉ LUDUVICO DE ANDRADRE e ALEXANDRE M. G. DE BARROS

Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – FALTA DE COMPROVAÇÃO DA BAIXA. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Constatada a falta de comprovação de desinternamento de mercadorias, decorrente da omissão de baixa do Termo de Responsabilidade de Mercadorias em Trânsito, restando configurada a presunção juris tantum de que estas foram internadas em território paraibano, em razão de a autuada não ter apresentado provas suficientes para ilidir a acusação.

ACÓRDÃO N° 269/2009

RECURSO VOL/CRF-015/2009

RECORRENTE : COMERCIAL DE MADEIRAS PEDRO IVO LTDA.

RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

INTERESSADO : PEDRO IVO GOMES MILITÃO

PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE : CARLOS ANTÔNIO LIMA

RELATORA DO VOTO DIVERGENTE : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. INSUFICIÊNCIA DE CAIXA. COMPRAS DE MERCADORIAS À VISTA LANÇADAS A PRAZO – REPERCUSSÃO COMPROVADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Restou provado nos autos, ante a constatação de aquisições de mercadorias à vista, consignadas nos livros contábeis como sendo a prazo, que a autuada supriu a Conta Caixa com recursos advindos de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o necessário recolhimento do ICMS.

ACÓRDÃO N° 270/2009

RECURSO VOL/CRF-023/2009

RECORRENTE : RÁDIO E TV CORREIO LTDA.

RECORRIDO : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

REPRESENTANTE : GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA

PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTES : EDUARDO SALES COSTA E MARISE DO Ó CATÃO

RELATOR DO VOTO DIVERGENTE : CONS. RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS – RECONHECIMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. ICMS COMUNICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DÉBITO FISCAL NOS LIVROS PRÓPRIOS E DE DESTAQUE DO IMPOSTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS – INFRAÇÃO CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

É cabível a cobrança de diferença de alíquotas nas aquisições interestaduais de bens e produtos destinados ao uso, consumo e ativo do estabelecimento adquirente.

Cabe o ICMS na prestação de serviço de comunicação na veiculação de mensagens publicitárias e propagandas em emissora de rádio, para fatos geradores ocorridos antes da vigência da Emenda Constitucional n° 42/2003.

Acórdão n° 271/2009

Recurso VOL/CRF-253/2008

Recorrente : LILIANDA ZAYRA DOS S ANDRADE SILVA

Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ

Responsável : LILIANDA ZAYRA DOS S ANDRADE SILVA

Autuante : ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE

Relator : JOSÉ GOMES DE LIMA NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO. PROVIMENTO. CONTA MERCADORIAS. SUCUMBÊNCIA DA DIFERENÇA TRIBUTÁVEL. DOCUMENTAÇÃO DOS AUTOS DESCONFIGURARAM A ACUSAÇÃO. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Derrocada da acusação imputada via conta Mercadorias. Argumentos do contribuinte e documentação dos autos foram suficientes para afastar a omissão de vendas, restando desconfigurada a conduta anti-jurídica.

Acórdão n° 272/2009

Recurso HIE/VOL/CRF-006/2009

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

1ª Recorrida : MARISMENIA CIPRIANO VIEIRA

2ª Recorrente : MARISMENIA CIPRIANO VIEIRA

2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

Autuante : LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO

Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO. PROVIMENTO PARCIAL DO SEGUNDO. CONTA MERCADORIAS. CABIMENTO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCABIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

É princípio assente na jurisprudência administrativo-tributário, com respaldo regulamentar, que a diferença apontada mediante o Levantamento da Conta Mercadorias representa saídas sem notas fiscais. Admissível, todavia, é a prova das circunstâncias excludentes desta presunção, a cargo do sujeito passivo.

Acórdão n° 273/2009

Recurso VOL/CRF-056/2009

Recorrente : JOÃO FERNANDES DA CUNHA

Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

Autuante : FRANCISCO PORDEUS SOBRINHO e ANDRÉ LUIS LOBO FILGUEIRAS

Relator : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO. DECLARAÇÃO DE ESTOQUE. PROCEDIMENTO FISCAL INEFICAZ. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Uma vez detectada a estocagem de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, impõe-se o lançamento compulsório do imposto, no entanto, não há como prosperar a referida acusação, com suporte apenas em Declaração de Estoque e notas fiscais de entrada, sem a realização do levantamento do comparativo das entradas, saídas e estoques inicial e final de mercadorias, em um determinado intervalo de tempo, o que tornou sem efeito o procedimento fiscal.


ALFREDO GOMES NETO
 PRESIDENTE

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1508/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2009.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o *artigo 9º, inciso XI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE, tendo em vista a superveniente necessidade do bom andamento dos serviços, instituir escala de plantão nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade de dois Procuradores do Estado e de um Assessor.



José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 49/ 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/236/2009	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Constitucional e Administrativo. Bolsa atleta. Requisitos: Lei 5.451/08, arts. 5º parágrafo único, III c/c art. 7º, Decreto 29.053/2008, art. 2º, § 2º, IV. Validade do dispositivo desde que interpretado como mero critério de desempate, e não como critério adicional à concessão do benefício.	CONSULTA
PGE/237/2009	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Administrativo. Servidor Público. Processo disciplinar administrativo. Demissão.	INDEFERIMENTO
PGE/238/2009	DEF TRANSPORTES LTDA	Tributário. Remissão. Necessidade de previsão legal. Exigência. CTN E LRF.	INDEFERIMENTO
PGE/239/2009	OTTONI IMPORTADORA EXPORTADORA	Tributário. Ausência de causa interruptiva da prescrição. Decurso do prazo de mais de 05 (cinco) anos desde a constituição do crédito tributário. Não oferecimento de Execução Fiscal. Ocorrência de prescrição. Cancelamento da Certidão de Dívida Ativa. Procedência do pedido.	DEFERIMENTO
PGE/240/2009	O MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA	Tributário. Prescrição. Crédito Tributário Constituído na Dívida Ativa. Ausência de Execução Fiscal. Decurso do prazo de mais de 05 (cinco) anos desde a Constituição do Crédito. Prescrição Constatada.	DEFERIMENTO
PGE/241/2009	CAMPOS ALBUQUERQUE LTDA &	Tributário. Créditos Tributários. Pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade pessoal de ex-integrantes de empresa autuada devedora. Pedido de exclusão dos nomes dos sócios da listagem dos devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual. Impossibilidade do pedido. CDA objeto de execução fiscal ajuizada. Nova orientação traçada por entendimento hierarquicamente superior desta Procuradoria Geral do Estado. Improcedência do Pleito	INDEFERIMENTO
PGE/242/2009	USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA	Tributário. Suspensão da exigibilidade do crédito. Possibilidade parcial. Pendência de prova.	DEFERIMENTO PARCIALMENTE
PGE/243/2009	PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA	Constitucional e Administrativo - Servidor Público Estadual - credenciamento e enquadramento no exercício do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - Leis Estaduais nº 4.591/84 e 4.908/86 - Existência de respaldo legal anterior ao advento da Constituição Federal de 1988 - Preenchimentos dos requisitos indispensáveis à concessão - Parecer pelo deferimento do pleito.	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 28 de outubro de 2009.



José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado